



Lei nº 4.819, de 15 de junho de 2023

Autoriza suplementação do orçamento vigente.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para utilização na recuperação de estradas vicinais na seguinte dotação orçamentária:

02 — Executivo			
02.09 — Secretaria de Serviços Públicos e Transportes			
02.09.02 — Divisão de Serviços Públicos			
416	04.7820011.2074	3.3.90.30.00	Material de Consumo R\$126.000,00
418	04.7820011.2074	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ R\$174.000,00
Total			R\$300.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de junho de 2023.



Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal